

COMUNICADO Nº 23/2025/CPA/UAC/DIOP

Resposta a pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para composição de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III e II no âmbito do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

ESCLARECIMENTO

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 27.975.551/0001-27, por meio do endereço eletrônico pospregao@vanguardadf.com.br.

ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais está marcada para ser realizada em 30/07/2025 e, conforme o Regulamento de Compras da AgSUS e o próprio Edital do Pregão, o prazo para apresentação de **pedido de esclarecimento** vai até as 23h50 de 25/07/2025. A presente solicitação foi apresentada em 25/07/2025 às 18h42, portanto, tempestivamente.

LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, visto que pessoa jurídica de direito privado cujo ramo de atividade está em conformidade com o objeto da licitação.

FORMA: O **pedido de esclarecimento** foi apresentado no meio previsto em Edital (e-mail), com identificação do ponto a ser esclarecido, com fundamentação.

Conclui-se, portanto, que a requerente preencheu todos os requisitos de admissibilidade.

RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente apresentou pedido de esclarecimento ao Edital, questionando o que se segue:

"Questionamento 01:

Sobre o requisito de armazenamento ("512GB livre")

O edital estabelece a exigência de que o equipamento possua "memória disco: 512GB livre", porém não está claro se esta capacidade de armazenamento deverá estar disponível após a instalação do sistema operacional Windows 11 Pro 64-bit e demais drives e software essenciais, o que impacta diretamente na especificação do SSD a ser ofertado.(...)

Questionamento 02:

Sobre a exigência do processador: "Intel Core i7 ou de 10ª geração ou superior" (...) Entendemos que somente serão aceitos processador Intel de 10ª geração ou superior que façam parte da linha i7 ou linha superiores a exemplo do intel core i9 ou linha ultra core. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 03:

(...) entendemos que somente serão aceitos processadores em linha de fabricação e que não tenham sido descontinuados, a fim de assegurar a qualidade e adequação dos produtos ofertados às necessidades da administração pública. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 04:

(...) entendemos que a empresa vencedora deverá apresentar junto a sua proposta ajustada declaração da fabricante direcionada ao processo atestando que a licitante é uma revenda autorizada da marca ofertada.

Questionamento 05:

Prezados, com base no disposto no item 8.6.1.1 do edital, observamos que será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 50% do objeto licitado. (...) Nesse contexto, solicitamos a confirmação de nosso entendimento: os atestados apresentados para fins de habilitação técnica deverão, necessariamente, demonstrar compatibilidade com a natureza e complexidade de cada item cotado, sendo exigido, por exemplo, no item 02, atestado referente ao fornecimento de notebooks ou produtos tecnologicamente equivalentes?"

APRECIÇÃO DO PEDIDO

Após apreciação do pedido, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **esclarece-se que:**

Devido à natureza eminentemente técnica dos questionamentos 1 a 4, a Unidade de Atenção Primária à Saúde da Diretoria de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, demandante deste certame, foi consultada e, sob orientação da Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, afirma:

Questionamento 1: "O edital estabelece a exigência de que o equipamento possua "memória disco: 512GB livre", o que implica que o equipamento deve ter essa capacidade de armazenamento após a instalação do sistema operacional e drivers necessários ao funcionamento do equipamento, logo, as empresas concorrentes devem fornecer um SSD que, após a instalação do sistema operacional e drivers apresente pelo menos 512GB livres"

Questionamento 2: *"Considerando o princípio de razoabilidade, se deve entender que processadores inferiores ao que foi citado no edital não suprirão a exigência de aplicação finalística do equipamento. É importante citar que o citado processador deve ser utilizado como um padrão de referência e podem ser incluídos na proposta chips que supram os requisitos técnicos do i7 de 10ª geração sem que sejam, necessariamente, do fabricante Intel", portanto, "Sim. Entendimento correto."*

Questionamento 3: *"Sim. Conforme item 3.5 do edital todos os itens deverão possuir garantia mínima, que abrange a manutenção corretiva dos bens. Portanto, os dispositivos deverão estar em linha de fabricação e não terem sido descontinuados, a fim de assegurar a qualidade e adequação dos produtos ofertados às necessidades da administração pública."*

Questionamento 4: *"A documentação exigida neste Edital para habilitação é a descrita no item 8 do Edital, e conforme item 8.6.1.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s)".*

Sobre a qualificação técnica, objeto do Questionamento 5, o entendimento da requerente está correto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo o presente pedido de esclarecimentos.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 29/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062750** e o código CRC **EE1B5D36**.